MINAS GERAIS

WWW.JORNALMINASGERAIS.MG.GOV.BR | ANO 128 – Nº 238 – 64 PÁGINAS | BELO HORIZONTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2020

CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO 1
- Governo do Estado 1
- Gabinete Militar do Governador 2
- Controladoria-Geral do Estado 2
- Advocacia-Geral do Estado 2
- Ouvidoria-Geral do Estado. 2
- Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. 3
- Polícia Militar do Estado de Minas Gerais 3
- Polícia Civil do Estado de Minas Gerais 3
- Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento 3
- Secretaria de Estado de Cultura e Turismo 4
- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico 6
- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social 6
- Secretaria de Estado de Fazenda 7
- Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade. 8
- Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. 9
- Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável 10
- Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão 14
- Secretaria de Estado de Saúde 16
- Secretaria de Estado de Educação 19
- Editais e Avisos. 22

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

Governador: Romeu Zema Neto

Leis e Decretos

DECRETO NE Nº 485, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Araguari, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Araguari.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Araguari, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Araguari, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Araguari.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 24 de novembro de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO
(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 485, de 24 de novembro de 2020)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo de uma rede existente, na propriedade do José Alves da Silva, no poste de derivação de coordenada UTM 790021:7925733, denominado poste 0 deste projeto, faz um ângulo de 88° à esquerda e segue 26 m chegando no ponto de coordenada UTM 790034:7925715, denominado poste 1 deste projeto, faz um ângulo 50’42º à direita e segue 30 m chegando no ponto de coordenada UTM 790029:7925684, denominado poste 2 deste projeto, faz um ângulo de 66’12º à esquerda e segue 73 m chegando no ponto de coordenada UTM 790089:7925642, denominado poste 3 deste projeto, faz um ângulo de 19’08º à esquerda e segue 57 m chegando no ponto de coordenada UTM 790142:7925626, denominado poste 4 deste projeto, faz um ângulo de 58’29º à direita e segue 110 m chegando no rio e denominado divisa do projeto, compreendendo a distância total de 296 m de comprimento por 15 m de largura, perfazendo uma área total de 4.440 m².

DECRETO NE Nº 486, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Abre crédito suplementar no valor de R$11.602.921,47.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 23.579, de 15 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R$11.602.921,47 (onze milhões seiscentos e dois mil novecentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 23.579, de 15 de janeiro de 2020.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I – da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;

II – do convênio nº 001/2017, firmado em 28 de dezembro de 2016 entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e o Departamento de Polícia Rodoviária Federal, no valor de R$100.00,00 (cem mil reais);

III – do excesso de arrecadação da receita de Doações de Pessoas Físicas ou Jurídicas, de Instituições Privadas ou do Exterior a Órgão e Entidades do Estado, no valor de R$166.754,00 (cento e sessenta e seis mil setecentos e cinquenta e quatro reais).

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 24 de novembro de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO
(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 486, de 24 de novembro de 2020)
(registrado no Siafi/MG sob o número 191)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:

	R$
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1251.06181034-4.048-0001-3390-1-45.1	166.754,00
1251.06181034-4.057-0001-3390-0-73.1	100.000,00
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1401.06122705-2.500-0001-3191-0-10.1	100.000,00
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS	
2311.12302048-4.180-0001-4490-0-70.1	190.753,29
2311.12363048-4.182-0001-3190-0-10.1	219.704,13
2311.12363048-4.182-0001-3191-0-10.1	31.553,24
2311.12363048-4.182-0001-3390-0-10.7	20.537,68
2311.12364048-4.171-0001-3190-0-10.1	6.274.102,76
2311.12364048-4.171-0001-3191-0-10.1	462.699,97
2311.12364048-4.171-0001-3390-0-10.7	536.816,40
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2351.12364021-4.065-0001-3190-0-10.1	2.000.000,00
2351.12364021-4.065-0001-3390-0-10.7	1.500.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	11.602.921,47

ANULAÇÃO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O INCISO I DO ART. 2º DESTE DECRETO:

	R$
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1251.12361036-2.020-0001-3190-0-10.1	4.244.030,92
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1401.06128155-4.484-0001-3190-0-10.1	100.000,00
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS	
2311.04122705-2.500-0001-3190-0-10.1	3.385.342,08
2311.04122705-2.500-0001-3191-0-10.1	874.012,33
2311.04122705-2.500-0001-3390-0-10.7	741.887,74
2311.12302048-4.180-0001-3190-0-10.1	1.332.781,16
2311.12302048-4.180-0001-3191-0-10.1	467.359,95
2311.12302048-4.180-0001-3390-0-70.1	190.753,29
TOTAL DA ANULAÇÃO	11.336.167,47

DECRETO NE Nº 487, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre crédito suplementar no valor de R$1.770.800,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei nº 23.633, de 15 de abril de 2020,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R$1.770.800,00 (um milhão setecentos e setenta mil e oitocentos reais), indicado no Anexo.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 24 de novembro de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320201124232026011.